



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, 320, galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial, Jardim Piemont Sul, Betim, MG, CEP.: 32.669-712, neste ato representado pelo Sr. **Walter Prochnow Júnior**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59 e portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2, OE.: SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 53, nº 310, Bairro Jardim Residencial Copacabana, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.501-250, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Brás Pires, visando manutenção da Farmácia para Todos, no decorrer do ano de 2019, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CPRS	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
5	CPRS	ACIDO VALPORICO 250MG	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
9	CPRS	ALOPURINOL 100MG	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
10	CPRS	ALOPURINOL 300 MG	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
12	CPRS	AMITRIPTILINA 25MG	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
14	CPRS	AMOXICILINA 500MG	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
16	CPRS	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500+125) MG	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
17	CPRS	ANLOPIDINO BESILATO 5MG	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
18	CPRS	ATENOLOL 50MG	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
19	CPRS	AZITROMICINA 500 MG	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
20	FR	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSAO	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
21	CPRS	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
22	CPRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
25	CPRS	CARBAMAZEPINA 200MG	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
30	FR	CEFALEXINA 250/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	800	R\$ 8,25	R\$ 6.600,00
31	CPRS	CEFALEXINA 500MG	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
32	TUBO	CETOCONAZOL 20MG CREME	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
33	CPRS	CIPROFLOXACINO 500 MG	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
34	CPRS	CLONAZEPAM 2MG	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
35	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
36	CPRS	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
43	CPRS	CLORPROMAZINA 25 MG	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
44	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10GR	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
47	CPRS	DIAZEPAM 10MG	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
49	CPRS	DIGOXINA 0,25MG	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
50	CPRS	DIPIRONA 500MG	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
51	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
53	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJETAVEL	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

PAG. Nº 233
John Shaw
VOTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54	CPRS ESPIRONOLACTONA 25 MG	30000	R\$ 0,16	RS 4.800,00
55	CPRS ESPIRONOLACTONA 50MG	20000	R\$ 0,26	RS 5.200,00
56	CPRS FENITOINA 100MG	5000	R\$ 0,18	RS 900,00
59	CPS FLUCONAZOL 150 MG	1000	R\$ 0,60	RS 600,00
60	CPRS FLUOXETINA 20 MG	30000	R\$ 0,07	RS 2.100,00
61	CPRS FUROSEMIDA 40MG	30000	R\$ 0,04	RS 1.200,00
64	CPRS HALDOL 5MG	20000	R\$ 0,20	RS 4.000,00
66	FR IBUPROFENO 100MG/ML	1000	R\$ 3,12	RS 3.120,00
68	FR INSULINA NPH SUSPENSAO 100 UI/ML	300	R\$ 19,87	RS 5.961,00
69	AMP INSULINA REGULAR SOLUCAO INJETAVEL	30	R\$ 19,87	RS 596,10
71	CPRS LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	19000	R\$ 0,05	RS 950,00
72	CPRS LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	12000	R\$ 0,14	RS 1.680,00
73	CPRS LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	12000	R\$ 0,14	RS 1.680,00
74	CPRS LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	12000	R\$ 0,14	RS 1.680,00
78	CPRS LOSARTANA 25MG	30000	R\$ 0,87	RS 26.100,00
79	CPRS METILDOPA 250MG	15000	R\$ 0,45	RS 6.750,00
80	CPRS METILDOPA 500MG	15000	R\$ 0,92	RS 13.800,00
81	CPRS METRONIDAZOL 250 MG	3000	R\$ 0,12	RS 360,00
88	CPRS NIFEDIPINO 20MG	30000	R\$ 0,08	RS 2.400,00
89	CPRS NIMESULIDA 100MG	24000	R\$ 0,09	RS 2.160,00
91	TUBO NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL- EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA DE 80 G, ACOMPANHADA DE APLICADORES GINECOLOGICOS	300	R\$ 6,38	RS 1.914,00
93	CPRS NORTISTERONA 0,35 MG	3500	R\$ 0,21	RS 735,00
94	CPRS NORFLOXACINA 400MG	4200	R\$ 0,40	RS 1.680,00
95	CPS OMEPRAZOL 20MG	100000	R\$ 0,06	RS 6.000,00
97	CPRS PARACETAMOL 500MG	20000	R\$ 0,04	RS 800,00
98	CPRS PREDINISONA 20MG	20000	R\$ 0,20	RS 4.000,00
99	FR PREDNISOLONA 3MG/ML COM 60ML	800	R\$ 3,85	RS 3.080,00
101	CPRS PROMETAZINA 25MG	20000	R\$ 0,13	RS 2.600,00
102	CPRS RANITIDINA 150 MG	10000	R\$ 0,16	RS 1.600,00
104	CPRS SIMETICONA 40 MG	15000	R\$ 0,12	RS 1.800,00
105	FR SIMETICONA 75MG/ML	1000	R\$ 1,00	RS 1.000,00
107	FR SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSOL	200	R\$ 8,67	RS 1.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 202.204,10 (duzentos e dois mil duzentos e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **medicamentos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2019, sendo:
05.02.01.10.303.0210.2082– Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I - Advertência por escrito;
 - II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 13 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - CONTRATANTE

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabráspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



[Handwritten signature]

EMPRESA COMERCIAL CIRURGICARIOCLARENSE LTDA - CONTRATADA
Walter Prochnow Júnior - Representante

Testemunhas:

Nome: *don't know*
CPF: *808.777.036.53*

Nome: *amendes*
CPF: *11.551.176.97*